



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2013

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 27/2013
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N° 13.196/2013
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2013, na PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no Edifício-sede, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, 1º andar, o Pregoeiro, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e Nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 27/2013, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, à fl. 139 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para **eventual aquisição de água mineral, sem gás (copo, garrafa, garrafão)**, conforme as características descritas no Anexo I (Termo de Referencia) do sobredito Edital, na modalidade Pregão Presencial, com vista ao Sistema de Registro de Preços, para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí, conforme consta do anexo I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

DAVI T. TAJRA COMERCIO DE GÁS EIRELI-ME, CNPJ:15.562.612/0001-45
Fone: 0800-086-3000/3235-8057; IE: 19.505.321-4
END: Rua Farmacêutico João Carvalho, 4170, Bairro Santa Isabel, Teresina-PI
CEP.: 64053-150
e-mail: isaac.silva.222@hotmail.com

AS

1

AS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Eventual aquisição de água mineral, sem gás (copo, garrafa e garrafão) com vistas a atender à demanda da Procuradoria-Geral de Justiça para a capital e interior do Estado, conforme quantidades e especificações e preços do Anexo I desta Ata, e Edital de Licitação Pregão nº 27/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, ainda, ensejar o retardamento da execução ou inexecução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, à Administração caberá, após o devido

processo legal previsto no artigo 5º da Constituição Federal, aplicar aos concorrentes em questão as seguintes sanções, previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa:

As multas decorrentes da não execução do objeto (itens adjudicados) deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias contados a partir da ocorrência do fato gerador;

b.2) ultrapassado o prazo acima mencionado, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, à multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

b.3) descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da Ata de SRP;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” do item 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.3 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97.

3.4 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.5 No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

3.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

4.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 27/2013 - modalidade Pregão Presencial.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 27/2013 – modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 27/2013, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

4.5. Caberá a Coordenadoria de Licitações e Contratos do MP/PI o gerenciamento deste instrumento, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 11.346/2004.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O material deverá ser entregue na sede da Procuradoria Geral de Justiça, localizada na Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, Teresina-PI, CEP: 64000-060, no horário de 8:00h às 13:00h;

5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será acordado pela unidade requisitante, **não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias, a partir da retirada do empenho pelo fornecedor.**

5.3. Após a comunicação ao fornecedor de emissão de empenho o mesmo **terá que retirar o empenho em um prazo de 3 (três) dias úteis**. Não retirado o empenho dentro do prazo, será começado a contagem do prazo para a entrega, vez que o fornecedor não

4

poderá utilizar do artifício de não ter recebido o empenho para ter um prazo aumentado para a entrega;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor dos objetos fornecidos quando inferior ao limite previsto no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 será efetuado pelo CONTRATANTE até o décimo quinto dia útil contado da apresentação da fatura ou até o trigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, certidão negativa fiscal tributária do estado e do município, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.1.1. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.1.2. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

6.1.4. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestaçāo, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.1.5. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente ao fornecimento dos produtos, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado,

conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 27/2013, modalidade Pregão Presencial e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): **DAVI T. TAJRA COMERCIO DE GÁS EIRELI-ME**, classificada no certame supra numerado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

8.2. Fica eleito o foro de Teresina - PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de 11 de 2013.

Afrânio Oliveira da Silva
Pregoeiro do MP-PI

Dr. Luís Francisco Ribeiro
Procurador-Geral de Justiça em exercício

NOME DA EMPRESA: DAVI T. TAJRA COMERCIO DE GÁS EIRELI-ME
NOME DO REPRESENTANTE: Davi Teixeira Tajra Melo
RG: 1.256.824 – SSP-PI CPF: 846.207.303-00

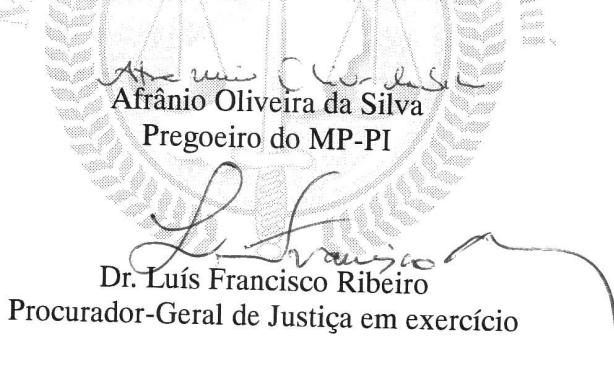
VELOZ GÁS
David T. Tajra Melo

ANEXO I

Empresa classificada: DAVI T. TAJRA COMERCIO DE GÁS EIRELI-ME, CNPJ:15.562.612/0001-45
Fone: 0800-086-3000/3235-8057 IE: 19.505.321-4

Item	Especificação	Medida	Qtde	Valor unitário registrado
01	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Água e vasilhame). Marca OURO DA MINA	Garrafão	150	R\$ 20,00
02	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Somente a água). Marca OURO DA MINA	Garrafão	4000	R\$ 4,50
03	Água Mineral em copo de 200ml. Caixa com 48 unidades. Marca OURO DA MINA	Caixa	2000	R\$ 13,50
04	Água Mineral em garrafa de 500ml. Fardo com 12 unidades. Marca OURO DA MINA	Fardo	1000	R\$ 7,60
05	Água Mineral em garrafa de 1,5 litros. Fardo com 06 unidades. Marca OURO DA MINA	Fardo	1.250	R\$ 7,84

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de 11 de 2013.



NOME DA EMPRESA: DAVI T. TAJRA COMERCIO DE GÁS EIRELI-ME
NOME DO REPRESENTANTE: Davi Teixeira Tajra Melo
RG: 1.256.824 – SSP-PI CPF: 846.207.303-00



NORMANDO, os Promotores de Justiça **GLÉCIO PAULINO SETÚBAL DA CUNHA E SILVA, ENY MARCOS VIEIRA PONTES, LIA RAQUEL PRADO E SILVA BURGOS, CLÁUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA, DENISE COSTA AGUIAR, JANAÍNA ROSE RIBEIRO AGUIAR, LUZIJONES FELIPE DE CARVALHO FAÇANHA, MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA, CLEIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO e os servidores **THIAGO PEREIRA E SILVA, LÍCIA ALENCAR BOTELHO, TARELY LIBÂNIO BARBOSA LOPES, DANIELLA ARAÚJO LIRA, GISELLE BARBOSA MACHADO DUARTE e LIANDRA NOGUEIRA SOARES DA SILVA** do expediente administrativo matutino, na Procuradoria Geral de Justiça, no dia 07 de novembro de 2013, em virtude da Caravana do Ministério Público do Estado do Piauí nos municípios de Água Branca, Campo Maior e Valença, no período de 03 a 08 de novembro de 2013. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 01 de novembro de 2013. **LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**, Procurador-Geral de Justiça, em exercício.**

PORTRARIA Nº 2008/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dr. **LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Promotora de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Alto Longá encontra-se servindo junto à Coordenação do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente,

R E S O L V E: REVOGAR a Portaria nº 1530/2012 e **DESIGNAR**, nos termos do art. 3º do Ato PGJ nº 308/2012, o Promotor de Justiça **JOSÉ MARQUES LAGES NETO**, titular da 11ª Promotoria de Justiça de Teresina, de entrância final, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela Promotoria de Justiça de Alto Longá, de entrância intermediária, até ulterior deliberação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA em Teresina (PI), 01 de novembro de 2013. **LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**, Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

PORTRARIA Nº 2009/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dr. **LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no teor do Ofício nº 381/2013, oriundo do Egípcio Tribunal de Justiça do Piauí,

R E S O L V E: DESIGNAR o Promotor de Justiça **JOSÉ MARQUES LAGES NETO**, titular da 11ª Promotoria de Justiça de Teresina, de entrância final, para atuar junto à Justiça Itinerante a ser realizada na Comarca de Demerval Lobão, no período de 04 a 06 de novembro de 2013. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 01 de novembro de 2013. **LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**, Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

PORTRARIA Nº 2010/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dr. **LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no teor do Ofício nº 381/2013, oriundo do Egípcio Tribunal de Justiça do Piauí,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2013
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13196/2013

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por lote

OBJETO: SRP – Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de água mineral, conforme especificações contidas no Anexo I do edital supracitado e as quantidades e características especificadas no quadro abaixo.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 29/10/2013.

HORÁRIO: 9:00 horas.

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/10/2013.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2013.

PREGOEIRO: Afranio Oliveira da Silva.

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:Afranio Oliveira da Silva .

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REFERENTE AO PROCESSO 11.651/2013
CONCORRÊNCIA Nº 03/2013

CONSIDERANDO o parecer nº 1.755/2013 da CONTROLADORIA INTERNA DO MP-PI, acostado aos autos, fls.160 a 162;

CONSIDERANDO que é necessária a deliberação da Autoridade Superior do MP-PI para dar seguimento ao referido processo;

A Comissão Permanente de Licitação do MP-PI – CPL RESOLVE TORNAR SEM EFEITO as publicações feitas no DJ-PI nº 7.392 de 31/10/2013, TCE-PI no dia 31/10/2013 e no jornal Diário do Povo do Piauí, dia 01/11/2013, ficando suspensa a sessão até posterior deliberação da Autoridade Superior. Teresina, 01 de novembro de 2013.

PUBLIQUE-SE.

Afranio Oliveira da Silva

Presidente da CPL

Marcos Roberto Barradas Medeiros

membro

Eduinus Ramos Vieira

membro.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL CONCORRÊNCIA
Nº 03-2013

-PUBLICAÇÃO -

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ torna pública aos interessados a realização da licitação **MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 03/2013**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia - construção do edifício sede do MPE – PI, na cidade de Corrente-PI, localizado na Rua 01 com Avenida Nossa Senhora da Conceição, s/n, Bairro Nova Corrente, de acordo com as especificações técnicas discriminadas no Anexo I – Projeto Básico do edital supracitado.

Total de LOTES Licitados: 01 LOTE.

Edital Disponível: a partir de 01 de novembro de 2013 no site: www.mp.pi.gov.br, no link Coordenadoria de licitações e contratos – licitações – 2013 e no site do TCE-PI. Poderá ser retirado também por meio de pendrive ou mídia óptica (CD).

Endereço: Rua Álvaro Mendes, 2294 – centro, CEP: 64.000-060, Teresina-PI, sala – Coordenadoria de licitações e contratos. Fone 3216-4565/3216-4629.

Entrega das Propostas: até as 09h00min do dia 04 de dezembro de 2013.

Abertura das Propostas: 04 de dezembro de 2013, às 09h00min.

Data: Teresina, 31 de outubro de 2013.

Coordenador de Licitações e Contratos: Afranio Oliveira da Silva.

PUBLIQUE-SE.

Afranio Oliveira da Silva- presidente da CPL

Marcos Roberto Barradas Medeiros – membro

Eduinus Ramos Vieira - membro

